



LEI MUNICIPAL Nº 1.212/98

“ADEQUA PARÂMETROS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 1.997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a execução orçamentária de 1.997, o Poder Executivo poderá efetuar suplementações de dotações orçamentárias por anulação, utilizando, como recursos, dotações do orçamento no percentual de: 21,81% (vinte e um vírgula oitenta e um por cento), segundo o Art. 4º, alínea “a”, inciso I, da Lei Municipal nº: 1.153 de 06 de novembro de 1.996.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de dezembro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 26 de fevereiro de 1.998.

HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS
Prefeito Municipal